



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO  
Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Bairro Centro Político e Administrativo - CEP 78049-941 - Cuiabá - MT - <http://www.tre-mt.jus.br/>

## **PORTARIA Nº 441/2020**

Estabelecer o plantão judiciário no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19, XI, do Regimento Interno deste Tribunal;

CONSIDERANDO a Resolução nº 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 64/1990, na Resolução TSE nº 23.627/2020 – Calendário Eleitoral e na Resolução TRE-MT nº 2505/2020;

CONSIDERANDO o que consta do Processo SEI nº 6919.2020-6,

### **RESOLVE**

Art. 1º Estabelecer o plantão judiciário para apreciação das medidas urgentes e os pedidos de liminares concernentes às eleições municipais 2020 e às matérias que não sejam exclusivas do Plantão Judiciário de que trata a Portaria TRE-MT nº 428/2020 (propaganda eleitoral - eleições suplementares), conforme escala constante do Anexo (de 27/09/2020 a 15/11/2020).

Parágrafo único. Nas hipóteses de suspeição, impedimento legal ou impedimento fático imprevisível do Juiz-Membro plantonista, a Secretaria Judiciária providenciará o encaminhamento do feito ao Juiz-Membro imediatamente posterior na ordem estabelecida na escala, devendo certificar essa circunstância nos autos.

Art. 2º A distribuição dos feitos protocolizados durante o plantão judiciário deverá observar as normas legais e regimentais.

§1º A jurisdição do Juiz-Membro plantonista exaure-se com a apreciação da tutela de urgência, não vinculando o Magistrado para os demais atos processuais, salvo as hipóteses legais.

§2º Após exame da matéria e adoção das medidas cabíveis pelo Juiz-Membro plantonista, os autos serão enviados ao Relator originário.

§ 4º Durante os plantões os Juízes-Membros serão assessorados pelos assistentes lotados em seus Gabinetes correlatos.

Art. 3º O horário de funcionamento da Secretaria do Tribunal a partir do dia 26 de setembro de 2020, aos sábados, domingos e feriados, inclusive, consta da Resolução TRE-MT nº 2521/2020.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cuiabá-MT, 24 de setembro de 2020.

Desembargador **GILBERTO GIRALDELLI**  
Presidente

**ANEXO**

(de 27/09/2020 a 15/11/2020)

<b>SETEMBRO</b>	
Dia 27 (domingo)	Dr. Jackson Francisco Coleta Coutinho
<b>OUTUBRO</b>	
Dias 3(sábado) Dia 4 (domingo)	Dr. Gilberto Lopes Bussiki
Dia 10 (sábado) Dia 11 (domingo) Dia 12 (segunda-feira) FERIADO	Dr. Fábio Henrique Rodrigues de Moraes Fiorenza
Dia 17 (sábado) Dia 18 (domingo)	Dr. Sebastião Monteiro da Costa Júnior
Dia 24 (sábado) Dia 25 (domingo) Dia 28 (quarta-feira) FERIADO	Dr. Bruno D'Oliveira Marques
Dia 31 (sábado)	Jackson Francisco Coleta Coutinho
<b>NOVEMBRO</b>	
Dia 1º (domingo) Dia 2 (segunda-feira) FERIADO	Dr. Jackson Francisco Coleta Coutinho

Dia 7 (sábado) Dia 8 (domingo)	Des. Sebastião Barbosa Farias
Dia 14 (sábado) VÉSPERA DA ELEIÇÃO Dia 15 (domingo) DIA DA ELEIÇÃO	Des. Sebastião Barbosa Farias Dr. Sebastião Monteiro da Costa Júnior Dr. Fábio Henrique Rodrigues de Moraes Fiorenza Dr. Bruno D'Oliveira Marques Dr. Jackson Francisco Coleta Coutinho Dr. Gilberto Lopes Bussiki



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO GIRALDELLI, PRESIDENTE TRE-MT**, em 24/09/2020, às 15:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link "[Verificador](#)" informando o código verificador **0204390** e o código CRC **2B45EBE0**.